



JUSTIFICATIVA PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR E PREÇO PACTUADO

Processo: 2025-89HXP

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PELA MONTADORA FIAT PARA REALIZAÇÃO DA 1ª REVISÃO DO VEÍCULO FIAT TORO VOLCANO 2.0 DIESEL 2024, PERTENCENTE À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA/ES.

O presente documento foi elaborado com vistas a atender o Art. 72 da Lei 14.133/2021, bem como Instrução Normativa Municipal no que diz respeito à contratação direta na modalidade dispensa de licitação.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

1. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

Processo de Inexigibilidade de licitação ocorre quando há inviabilidade de competição, como na contratação de profissionais ou empresas com notória especialização, ou em situações em que somente um fornecedor específico pode atender às necessidades da administração. No entanto, a contratação direta por inexigibilidade não exige o órgão público de justificar e estimar adequadamente o preço contratado, e, neste contexto, a revisão periódica do valor estimado é uma boa prática.

A revisão da estimativa de preços em processos de inexigibilidade é importante para garantir que os valores praticados no mercado continuem razoáveis e compatíveis com a realidade econômica. Isso se alinha aos princípios da administração pública, como legalidade, eficiência e economicidade, visando prevenir contratações com valores superfaturados ou fora de padrões de mercado.



2. DA PUBLICAÇÃO

Atendidos os requisitos da IN SCL 003/2019 (versão 3), foi procedida a publicação do Ato que Autoriza a Contratação Direta, nos termos do Art. 72, da Lei 14.133/2021:

- Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)
- Sítio da prefeitura

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Para que seja possível a contratação por Inexigibilidade de Licitação, o presente Termo encontra fundamentação legal no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe:

“Lei Federal nº 14.133/2021

*Art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição,
em especial nos casos de:*

[...]

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.

Com isso, em que pese, poder ser dispensada licitação, em razão do estabelecido na Lei 14.133/2021, verificando a existência de permissivos legais a serem adotados a partir das certificações e justificativas do gestor solicitante, a mesma se torna importante para justificar o interesse público e a formalização do contrato.

4. JUSTIFICATIVA E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A contratada para a revisão é a empresa **PODIUM VEICULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.135.999/0006-53, com sede na Avenida Francisco Lacerda de Aguiar, Paraíso - 428, Cachoeiro de Itapemirim – ES.

A presente contratação é necessária e urgente, tendo em vista que o veículo Fiat Toro Volcano 2.0 Diesel 2024, placa TLA0D30, integrante da frota da Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES e utilizado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, está apresentando falhas mecânicas e ruídos, demandando revisão imediata para garantir o pleno funcionamento do equipamento e a segurança dos servidores que o utilizam.

Conforme estabelece o manual do fabricante, as revisões e manutenções do veículo devem ser realizadas exclusivamente em concessionária autorizada, sob pena de perda da garantia de fábrica. Dessa forma, torna-se inviável a contratação de oficinas independentes ou não credenciadas.



A empresa **Podium Veículos Ltda**, situada na Av. Francisco Lacerda de Aguiar, 428 – Cachoeiro de Itapemirim/ES, é a concessionária FIAT autorizada mais próxima do Município de Vargem Alta, localizada a aproximadamente 33 km. Tal proximidade garante celeridade no atendimento, menor custo logístico e maior economicidade, uma vez que deslocamentos maiores implicariam em maior despesa de combustível, tempo e indisponibilidade do veículo.

A urgência do serviço decorre da necessidade de manter a frota em plena operação, considerando que o referido veículo é utilizado em atividades técnicas, de fiscalização ambiental e suporte administrativo, todas essenciais ao funcionamento regular das ações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Diante da restrição técnica imposta pelo fabricante, da necessidade de manutenção imediata e da existência de concessionária exclusiva e autorizada responsável pela marca na região, a contratação revela-se inexigível, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de situação em que há fornecedor exclusivo, tornando inviável a competição.

Assim, a escolha da empresa justifica-se plenamente pela sua condição de concessionária FIAT autorizada, pela proximidade geográfica, pela capacidade técnica comprovada e pela necessidade de preservar a garantia do veículo e assegurar a prestação contínua dos serviços públicos.

No caso em tela, podemos citar Marçal Justen Filho ensina que:

“admite-se a consagração de critério de localização geográfica do estabelecimento do licitante se tal for indispensável à execução satisfatória do contrato e se a localização geográfica envolver distinções econômicas pertinentes à avaliação da vantajosidade da proposta”.

No caso, entende-se que a questão geográfica da concessionária autorizada apresenta relevância sobre o conteúdo do objeto a ser contratado, sendo essencial que a prestação dos serviços seja feita o mais perto possível da sede da Secretaria Municipal de Saúde de Vargem Alta para execução do objeto contratado de forma rápida e eficiente.

É necessário considerar, que o deslocamento do veículo para locais distantes importa consumo de combustível e tempo, além da incidência de pagamento de diárias. Entende-se se tratar de uma questão de logística, que não ofende a isonomia, mas, sim, é medida que vai ao encontro do custo-benefício, que, por sua vez, se reúne com o princípio da economicidade, visando o melhor atendimento ao interesse público.

5. DOS VALORES OBTIDOS

A concessionária apresentou orçamento contendo valores compatíveis com a tabela de serviços e peças originais da montadora, demonstrando que os preços seguem o padrão oficial da rede autorizada FIAT, sem margem de variação significativa entre concessionárias, uma vez que os serviços são padronizados e vinculados às determinações do fabricante.



Em relação ao preço ofertado, verifica-se que o mesmo está compatível com o mercado, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à Lei de Licitações, garantindo a vantajosidade e economicidade da contratação, especialmente diante da necessidade da empresa ser credenciada. Comprovados por meio de notas fiscais emitidas por outro órgãos. Obedecendo os princípios que regem para a obtenção da maior vantajosidade à Administração Pública, tal como determina o art. 23 da Lei de Licitações.

PEÇAS: R\$ 910,02

SERVIÇOS: R\$ 416,00

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.326,00 (um mil, trezentos e vinte e seis reais)**.

6. DA HABILITAÇÃO

Dessa feita, foi solicitada ao fornecedor a apresentação dos documentos de habilitação conforme consta relação no Edital que serviu para nortear o processo.

Habilitação jurídica:

- Ato constitutivo
- Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuinte (CNPJ), expedida no ano em curso

Habilitação Fiscal e Trabalhista:

- Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante
- Certificado de Regularidade para com o FGTS
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
- Comprovante de Situação Cadastral

7. DA CONCLUSÃO

Assim, este Agente de Contratação entende que o presente processo atende a todos os requisitos da Lei 14.133/2021.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar o credor referido, relativamente ao objeto em questão, é decisão discricionária do prefeito municipal optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Vargem Alta – ES, 03 de dezembro de 2025.

VIVIANE DE OLIVEIRA NÉSPOLI
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

8. DA AUTORIZAÇÃO FINAL

À Gerência de Licitação e Contratos

Ratificando o exposto pelo Agente de Contratação, fica autorizada a contratação da empresa **PODIUM VEICULOS LTDA**, no valor total de **R\$ 1.326,00 (um mil, trezentos e vinte e seis reais)**.

Vargem Alta – ES, 03 de dezembro de 2025.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI
AGENTE DE CONTRATAÇÕES
GLIC - SEMAD - PMVA
assinado em 03/12/2025 13:53:48 -03:00

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL
SGAPM - GAPM - PMVA
assinado em 03/12/2025 13:56:18 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 03/12/2025 13:56:18 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-19L87J>